



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.0227.2021-PMCH**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

**ABERTURA:** 01 de Julho de 2021, às 15:00 horas.

Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues no endereço acima citado, até às **15:00 horas** do dia **01 de Julho de 2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

1.2 – O Valor unitário estimado e os quantitativos desta licitação encontra-se disponível no **ANEXO I** deste edital.

## 2 – DOS ANEXOS

2.1 – Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo, sendo eles complementares entre si:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Modelo da Ordem de Serviços.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que se apresentarem, até às **15:00 horas** do dia **01 de Julho de 2021** o Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2).



### **3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:**

**3.2.1** – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

**3.2.3** – é vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do poder público municipal.

**3.2.4** – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**4.1.2** – Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1;

**4.1.3** - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de maio de 2011.

**4.1.4**, Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

**4.2** – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**4.3** – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio até 03 (três) dias anteriores a abertura da sessão, observados sempre os respectivos prazos de validade;



**4.4** – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**4.5** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

**4.6** - Na ausência de credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.7** – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**4.8** – Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.9** – Os licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento as certidões indicadas abaixo:

- a) Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas(TCU), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- d) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinhã/MA, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- e) Certidão expedida pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, informando que a licitante recebeu o edital e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referente ao objeto desta licitação.

**4.10** - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.11** – O Pregoeiro poderá **SUSPENDER** o Certame para fazer diligências, validações, podendo publicar o Resultado no Diário Oficial do Município;

## **5- DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

**5.1** Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar o pregoeiro:

**5.1.1** – **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido neste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes.

**5.1.2** – **02 (dois) envelopes** distintos contendo a proposta de preços, e os documentos de habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão social da Licitante, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE )**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE )**



## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 – A proposta de preços deverá:**

**6.1.1 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:**

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita.
- e) número do CNPJ do proponente ou ainda da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a execução do serviço ora licitado, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital;
- f) Prazo dos serviços, de acordo com o termo de referência
- g) Prazo da validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua data de apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) (não será aceito proposta em papel contínuo)
- j) (não será qualquer outro documento complementar junto da proposta, podendo a empresa ter sua proposta desclassificada pelo pregoeiro).

**6.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.**

**6.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, tais**

**6.4 – os preços apresentados devem:**

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;
- e) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco). A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame;

**6.5 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;**

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1 – Todas as licitantes, inclusive as microempresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE N 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 7.3 deste edital.**



**7.2** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

### **7.3. – Relativos à habilitação jurídica:**

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b.2) Certidão Simplificada da **JUNTA COMERCIAL** emitida a pelo menos 90 (noventa) dias.
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) – Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

### **7.3.1 – Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
    - Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
  - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
    - Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)
    - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
  - c.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal
    - Certidão quanto à Dívida Ativa do Município
    - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
    - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011**, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), atualizado o art. nº 29, V da Lei 8.666/93 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014

### **7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas.

### **7.3.3 – Relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial emitida a pelo menos 30 (trinta) dias.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) O balanço deverá estar assinado por profissional **devidamente regular junto ao seu conselho de**



**Classe (anexar certidão comprobatória)** e se apresentar conforme abaixo: e comprovar a boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro, utilizando a fórmula abaixo, cujo o resultado deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$



c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - publicados em Diário Oficial ou;

II - publicados em jornal de grande circulação ou;

III - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c.2) Quando o balanço patrimonial estiver encerado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos, poderá apresentá-lo atualizado através da variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês do encerramento, devendo indicar a data da atualização.

c.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.4) Os índices de que trata o subitem “f”, item 7.3.3 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c.5) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

d) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art 1º do decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a esse ano.

e) No caso em que a sede da Licitante seja em outra Unidade de Federação, terá que apresentar a certidão simplificada da Junta comercial do Estado, sede da empresa.

**7.3.4 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo anexo)

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição



de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (modelo anexo);

c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão. (modelo anexo);

**7.4 – Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 03 (três) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.**

**7.5 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**

**7.5.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;**

**7.5.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;**

**7.5.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**

**7.5.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**7.5.6 – será considerado inabilitado o licitante que apresentar documentos complementares não exigidos neste edital.**

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

**8.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);**

**8.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;**

**8.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;**

**8.4 – no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;**

**8.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;**

**8.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;**



**8.5** – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**8.6** – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**8.7** – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.8** – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.9** – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.10** – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**8.11** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate previsto no item 10.5 deste Edital, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.12** – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**8.13** – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

**8.14** – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.11 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.15** – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

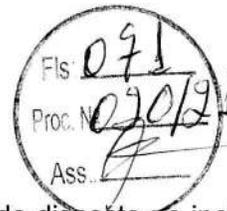
**8.16** – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá- los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

**8.17** – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **9 – DO RECEBIMENTO**

**9.1** – Conforme o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.





## 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

**10.2** – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

**10.3** – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração.

**10.4** – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**10.5**– será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos seguintes termos:

**10.5.1-** entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2-** ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**e)** o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.5.3**– no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## 11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**11.1** – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao pregoeiro;

**11.1.1** – caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**11.1.2** – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**11.2** – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;



**11.3** – o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**11.4** – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

**11.6** – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: : Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos serviços.

12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7. A Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**1.2** O pagamento será feito através da funcional programática do exercício de 2021.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 bem como dos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**13.2** – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste instrumento convocatório sujeitará o mesmo as penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente desta Prefeitura Municipal, a saber:

- a) decadência do direito de participar do pregão em tela;
- b) outras penalidades na forma da Lei;

**13.3** – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**13.4** – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no Cadastro de fornecedores do Município;

**13.5** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas acima, sendo facultado a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prestação do serviço ora licitado ou revogar a licitação.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeita Municipal;

**14.1.1** – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**14.2** – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

**14.3** – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**14.4** – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.5** – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**14.6** – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**14.7** – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

**14.8** – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro



do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

**14.9** – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**14.10** – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

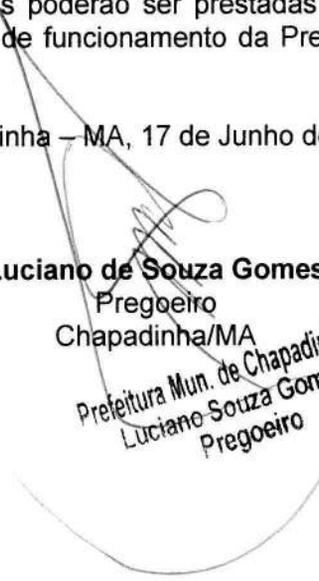
**14.11** – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**14.12** - a não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 acima, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.13** – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Chapadinho – MA, 17 de Junho de 2021.

  
**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro  
Chapadinho/MA  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01-OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

#### 02 – JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores, tais como, Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Agricultura e Abastecimento; Pesca e Abastecimento; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Obras e Urbanismo; Habilitação, Desenvolvimento e Regularização Fundiária; Meio Ambiente e Cultura.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Chapadinhã não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

#### 03 – ESPECIFICAÇÕES

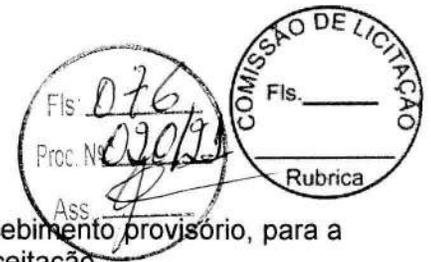
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO/ MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO/ ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	52.233,33	626.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>626.800,00</b>

#### 04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços em 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço;

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;



4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável;

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado, se atender rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico;

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará à disposição a Secretaria de Administração e Comunicação para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

## **05 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DA CONTRATANTE**

5.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

5.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

5.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

5.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

5.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

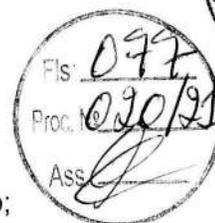
5.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

### **5.2. DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;



- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

5.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

5.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

5.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

5.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

5.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **06 – FORMA DE EXECUÇÃO**

6.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação acompanhar os serviços que serão executados;

6.1. Concluída a realização dos serviços o contratado emitirá o relatório das atividades realizadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

## **07 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento pelos serviços executados, será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.



7.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **08 - DA VIGÊNCIA**

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2021 a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93



**ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROPOSTAS DE PREÇOS Licitação nº. 020/2021  
Modalidade: Pregão – Tipo: Menor PREÇO POR ITEM  
Consumidor: Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA.

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_



**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____, Cidade-UF, _____ de _____ de 2021.</p>	<p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do representante legal: _____ RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____ <b>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.</b></p>
---	---



**ANEXO III**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

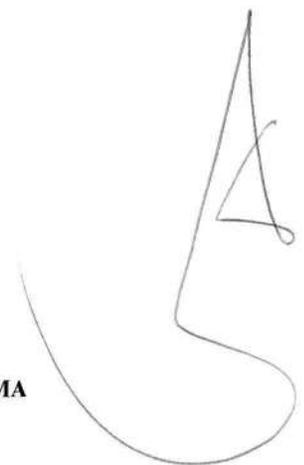
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.  
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 020/2021  
– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.



Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G nº. \_\_\_\_\_/SSP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a nos representar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Chapadinho, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/2021, marcado para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa.

**OBS. Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.**

Assinatura do Representante Legal sob carimbo  
RG:  
CPF/MF  
CNPJ/MF da empresa





**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica) (papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão N°. 020/2021 – Tipo menor PREÇO POR ITEM.

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município/Estado \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n°. 020/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei n°. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n°. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n°. 8666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo  
RG:  
CPF/MF  
CNPJ/MF da empresa



### ANEXO V

#### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006.)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R. G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo:

- certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF/MF  
CNPJ/MF da empresa



**ANEXO VI**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. \_\_\_/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Representante Legal



**ANEXO VIII**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”**

**ORDEM DE SERVIÇOS**



À  
Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a execução do objeto constante no contrato acima identificado, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.

A(s) especificação(ões) do(s) serviços(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021

2.

3. Prazo de execução: (\_\_\_\_) meses.

4. Quantidade solicitada:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	P. unit.	P. Total
Total em R\$					

5. Local da entrega: \_\_\_\_\_.

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de dos serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

7. Integram esta ordem de serviços todas as cláusulas do contrato acima identificado, bem como a Ata de Registro de Preços que originou o mesmo e a proposta da empresa contratada.

8. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Chapadinhã - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Chapadinhã-MA**  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Contratante

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADM Nº \_\_\_\_\_ -CPL/PMCH/MA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAPADINHA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade Chapadinhã, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo (a) secretário (a) Gestor (a) ....., de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade ....., de agora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 020/2021 e sua homologação e adjudicação pelo (a) secretário(a) gestor(a), têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº \_\_\_\_\_-CPL/PMCH/MA, referente ao pregão nº 020/2021. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os serviços constantes do Edital, **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinhã**, do qual a CONTRATADA foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2021, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

**3 - DA VIGÊNCIA**

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até ----/-----/-----.

**4 – DO PREÇO**

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

**4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários:**

\*\*\*\*\*



## **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 – O presente contrato terá vigência até -----/-----/-----, contado a partir da assinatura contratual.

## **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

8.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

8.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

8.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

8.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

### **8.2. DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;



- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo



- 8.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 8.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 8.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 8.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 8.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 8.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 8.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **9 – DAS PENALIDADES**

- 9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-ítem precedentes.
- 9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

## 12 - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão N.º 020/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

## 13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Chapadinho, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinho/MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.01.0227.2021

**PROCESSO LICITATÓRIO PP N°** 020/2021

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INTERESSADO:** Presidente da CPL

**ASSUNTO:** Parecer sobre minuta de edital e contrato de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial

**EMENTA:** Análise da minuta edital e do contrato. A Procuradoria Geral manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, em seu aspecto formal e legal.

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho. Vieram-me os autos da Comissão Permanente de Licitação para a manifestação acerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É relatório. Passo a opinar.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim acolhendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, de parecer jurídico sobre a minuta do edital e do contrato, esta Assessoria analisou e verificou estar em conformidade com os ditames estabelecidos na Lei 8.666/93.

Desta feita, entendo que o edital e contrato estão regulares, podendo-se prosseguir com o processo licitatório em todos os seus termos, tomando a administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

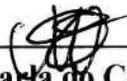


as providências devidas para a efetiva realização do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadina, em 16 de junho de 2021.

---

  
**Marislane Karla do Carmo da Silva**  
**Assessora Jurídica**  
OAB/MA n.º 20.603



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. PROC. ADM. Nº 0101.0227.2021. A Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 15:00 horas do dia 01/07/2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, realizará na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, conforme, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Chapadinhã - MA, em 17/06/2021

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021.** A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação, para implantação do projeto Quintal Produtivo no Município de Axixá-MA. Abertura dia 01/07/2021, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelino Fontoura, n° 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do endereço eletrônico [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). Axixá-MA, 17 de junho de 2021. José Ribamar do Nascimento, Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e BANCO DO BRASIL S/A sob CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, representada pela Agência do Setor Público Maranhão, situada na Avenida Carlos Cunha, n.º 100, Jaracati, São Luís/MA. ESPÉCIE: Termo de Ratificação. OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal. DO VALOR: O município pagará o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por guia de recebimento de arrecadação pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 16 de junho de 2021. FONTES DE RECURSOS: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0035.2033 – MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Bacabal/MA, 16 de junho de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS – Prefeito Municipal de Bacabal.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021.** O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Roço e Capina em estradas vicinais no município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **07 de julho de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), podendo ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, n° 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 17 de junho de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 002/2021.** Processo Administrativo n° 01.01.0175.2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Objeto: Registro de Preços para eventual serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do perímetro urbano no município de Chapadinha; Aber-

tura: 23/07/2021 às 15:00hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, n° 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA, 17/06/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Adm. N° 0101.0081.2021. Pregão Eletrônico n° 017/2021.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo, em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Chapadinha e nas dependências das suas Secretarias. Abertura: 01/07/2021 às 09:00hs; Local: Site [www.licitacaochapadinha.com.br](http://www.licitacaochapadinha.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal n° 7.892/2013, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinha – MA – CEP: 65.500-000; Chapadinha, 17/06/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021. PROC. ADM. N° 0101.0227. 2021.** A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 15:00 horas do dia 01/07/2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, realizará na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, n° 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Chapadinha(MA), 17/06/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N° 006/2021. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 022/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME** por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação- CPL**, torna público, que foi **vencedora da TOMADA DE PREÇO N° 006/2021**, para a contratação de empresa para execução de obra reforma de unidades escolares do município, a proposta técnica e de preço das empresas: **ATOS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e J B CONSTRUÇÃO EIRELI**, a ganhadoras no certame **ATOS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, J B CONSTRUÇÃO EIRELI**. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei n° 8.666/93. Centro Do Guilherme -MA, 31 de maio de 2021. Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021.-ARP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021.** A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, torna público que

092  
02021  
Ass  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2626 – Páginas 02

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0081.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. PROC. ADM. Nº 0101.0227.2021

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0175.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0170.2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0170.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

empreitada por menor preço global. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA, 17/06/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP nº 010/2021, Processo Administrativo nº 0101.0170.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-010/2021-CPL, referente a locação de horas máquinas de interesse da Administração Pública de Chapadinha. EMPRESA HOMOLOGADA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 1.671.048,29 (Hum milhão seiscentos e setenta e um mil, e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 10 de Junho de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº 0101.0170.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinha. CONTRATADA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.405.756/0001-07. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Contratação de Pessoa Jurídica para locação de horas máquinas, de interesse da Administração Pública de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 1.671.048,29 (Hum milhão seiscentos e setenta e um mil, e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.07 – Secretaria Municipal de Transportes: 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria de Transportes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2021. Chapadinha (MA), 14 de Junho de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.117.709/0001-58, e PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº. 27.490.629/0001-13,

**SIGNATÁRIOS:** Maria Ducilene Pontes Cordeiro, Prefeito(a), e Fernando De Góes Mascarenhas Filho, sócio administrador;

**OBJETO:** Convênio a operacionalização das consignações em folha de

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Adm. Nº 0101.0081.2021. Pregão Eletrônico nº 017/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo, em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Chapadinha e nas dependências das suas Secretarias. Abertura: 01/07/2021 às 09:00hs; Local: Site [www.licitacaochapadinha.com.br](http://www.licitacaochapadinha.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinha –MA – CEP: 65.500-000; Chapadinha, 17/06/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. PROC. ADM. Nº 0101.0227.2021. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 15:00 horas do dia 01/07/2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, realizará na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Chapadinha(MA), 17/06/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 01.01.0175.2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Objeto: Registro de Preços para eventual serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do perímetro urbano no município de Chapadinha; Abertura: 23/07/2021 às 15:00hs, forma de execução indireta, no regime de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

